



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 291

**Suspende e altera o horário de expediente da Câmara Municipal, estabelece compensação de horário para os servidores, nos dias que menciona, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município e art. 35 do Regimento Interno, edita a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º.** O expediente administrativo da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2003, será realizado das 8 horas às 12 horas.

**Art. 2.º.** Não haverá expediente nos dias 26 de dezembro de 2003 e 2 de janeiro de 2004, na Câmara Municipal de Esteio.

**Art. 3.º.** As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias 26 de dezembro de 2003 e 02 de janeiro de 2004, serão compensadas mediante realização de expediente nos dias 16, 18 e 30 de dezembro de 2003, das 7h30min às 11h30min.

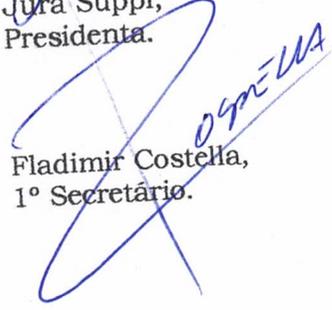
**Art. 4.º.** Os servidores da Câmara que tiverem horas extraordinárias, não necessitam realizar a compensação, sendo as horas de trabalho relativas aos dias 16, 18 e 30 de dezembro de 2003, automaticamente abatidas.

**Art. 5.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2003.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
Jura Suppi,  
Presidenta.

  
Fladimir Costella,  
1º Secretário.

  
Mário Sérgio Battistello,  
Vice-Presidente.

  
Arioli do Prado,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2705/97



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Esteio

**DECRETO Nº 2.739, de 10 de novembro de 2.003.**

**Estabelece compensação de horário e dá outras providências.**

**SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A :**

**ART. 1º** - O expediente administrativo da Prefeitura e da autarquia municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.003 será realizado no horário das 8:00 às 12:00 horas.

**ART. 2º** - Não haverá expediente nos dias 26 de dezembro de 2003 e 02 de janeiro de 2004, nas repartições públicas municipais da administração direta.

**ART. 3º** - Os servidores da coleta de lixo domiciliar a cargo da Secretaria de Obras e Viação trabalharão em horário regular nos dias 26 de dezembro de 2003 e 02 de janeiro de 2004, considerando seu caráter essencial.

**ART. 4º** - A Direção do Hospital Municipal São Camilo determinará, por ato próprio, as atividades que terão regular funcionamento nos dias 26.12.03 e 02.01.04.

**ART. 5º** - As horas de trabalho relativas aos dias 26 de dezembro de 2.003 e 02 de janeiro de 2004, para os servidores que não possuírem horas extraordinárias em haver, serão compensadas mediante a realização do seguinte expediente extra de trabalho:

- Para os servidores com carga horária de 40 horas semanais, nos dias 1º, 3, 4, 8, 10, 12, 15 e 17/12/03 - das 7:30 às 9:30 horas;

- Para os servidores com carga horária de 30 horas semanais, nos dias 27 de novembro e nos dias 2, 4 e 9 - das 8 às 11 horas.

**ART. 6º** - Os servidores municipais que tiverem horas extraordinárias não necessitam realizar a compensação, sendo as horas de trabalho relativas aos dias 26 de dezembro de 2003 e 02 de janeiro de 2004, automaticamente abatidas.

**ART. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2.003.**

**SANDRA BEATRIZ SILVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e publique-se**  
**Data supra.**

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**